



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BADARÓ-MG**
Gabinete do Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

O Município de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento formal encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, que solicita a recomposição emergencial do quadro de pessoal responsável pela operação das balsas pertencentes ao Município, justifica-se a necessidade de abertura de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés e Máquinas, nos seguintes termos: Considerando que o Município possui duas balsas em operação, utilizadas como meio essencial de transporte para a população ribeirinha, especialmente para o deslocamento de trabalhadores, estudantes, bem como para o acesso a alimentos, medicamentos e demais serviços básicos; Considerando que a operação dessas embarcações exige profissional habilitado perante a Marinha do Brasil, conforme normas vigentes de segurança da navegação; Considerando que, embora o Município tenha regularizado a situação administrativa mediante a criação do cargo efetivo por meio de legislação própria, a realização de concurso público ainda demandará tempo hábil para planejamento, publicação do edital, realização das provas e homologação dos resultados; Considerando, por fim, que não pode haver descontinuidade na prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente os que envolvem o transporte hidroviário de pessoas e bens em áreas de difícil acesso; **RESOLVE**, portanto, com fundamento nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, autorizar a abertura de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés e Máquinas, a fim de garantir a regular operação das balsas do Município até a efetiva nomeação dos aprovados em futuro concurso público. As contratações obedecerão ao disposto neste Edital e nas legislações Municipais e Federal específicas e se destinam a atender necessidade temporária de excepcional interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BADARÓ-MG**
Gabinete do Prefeito

Cláusula 1 – Da Função

- 1.1.** A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas para o cargo de Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés e Máquinas. A seleção visa assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais, não sendo admissível sua descontinuidade.
- 1.2.** A contratação ocorrerá pelo Regime Geral de Previdência Social, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais que regulamentam a contratação temporária.
- 1.3.** O Contrato de trabalho terá prazo de 06 (seis) meses ou antecipado o seu término nas hipóteses legais, podendo o prazo ser prorrogado por igual período e sucessivo período.
- 1.4.** A remuneração será equivalente ao valor fixado conforme anexos II deste Edital.

Cláusula 2 – Da Inscrição

- 2.1.** As inscrições para o processo seletivo serão realizadas nos dias **27 e 30 de junho, 01 e 02 julho de 2025, no horário das 08h00min às 16h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Araçuaí, s/nº, Centro, nesta cidade.
- 2.2.** São requisitos para inscrição:
 - 2.2.1.** Ensino fundamental completo;
 - 2.2.2.** Possuir Certificação de conclusão do curso de Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés e Máquinas (MAC), ministrado ou reconhecido pela Marinha do Brasil, na data das inscrições;
 - 2.2.3.** Estar devidamente inscrito na Capitania dos Portos como aquaviário da categoria correspondente.
 - 2.2.4.** Possuir Caderneta de Inscrição e Registro (CIR).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BADARÓ-MG**
Gabinete do Prefeito

2.3. A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições deste Edital, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao Processo Seletivo, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

2.4. Para a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário que se encontrará à disposição, no local de inscrição e anexar os documentos exigidos na **sub-cláusula 5.4.**

2.5. O formulário deverá ser preenchido em todos os seus campos e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.

2.5.1. A omissão dos dados ou conteúdo curricular implica em desclassificação do candidato.

2.6. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, resultados advindos do Processo Seletivo para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Cláusula 3 – Da Avaliação Psicológica

3.1. A avaliação psicológica será destinada à avaliação de capacidades psicológicas e de desenvolvimento potencial das funções elencadas neste Edital.

3.2. O processo de avaliação psicológica ocorrerá no(s) dia(s) **03 e 04 de julho de 2025** na **“UBS-BEIRA RIO”**, situado à **Avenida Bela Vista, s/nº, bairro Bela Vista, em Francisco Badaró.**

3.3. Os critérios de avaliação / assuntos a serem abordados na avaliação do candidato estão discriminados no **ANEXO V – Das Avaliações Psicológicas.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BADARÓ-MG**
Gabinete do Prefeito

3.4. O candidato deverá estar presente no local da avaliação, para os procedimentos de identificação de presença, com, no mínimo, 15 minutos de antecedência do seu início.

Cláusula 4 - Dos Recursos

4.1. Os pedidos de recursos dos resultados da classificação preliminar deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 (Rua Araçuaí, s/nº, Centro de Francisco Badaró), no prazo de **02 (dois) dias úteis**, imediatamente após a divulgação oficial da classificação relativa à Avaliação Psicológica.

4.2. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

4.3. Os pedidos de recursos serão julgados, pela Comissão do Processo Seletivo.

Cláusula 5 - Da Classificação e Contratação

5.1. A Contratação dar-se-á por prazo determinado, em caráter temporário (**sub-cláusula 1.3**) e será processada com observância à seguinte ordem de prioridade:

5.1.1. Candidato habilitado, obedecido o número de vagas existentes, a ordem de classificação com base na avaliação psicológica, o interesse público e a necessidade de contratação;

5.2. Havendo empate, considerar-se-á:

5.2.1. Maior Idade.

5.3. Esgotada a listagem de candidatos, ou não comparecendo candidato inscrito, poderá ser contratado candidato não inscrito, mas que atenda às exigências e critérios estabelecidos neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BADARÓ-MG**
Gabinete do Prefeito

5.4. Para a **INSCRIÇÃO**, o candidato deverá preencher o formulário que se encontrará à disposição, no local de inscrição e anexar os **ORIGINAIS E CÓPIAS**, ou **cópias autenticadas** dos documentos relacionados a seguir:

5.4.1. Documento de Identidade com foto;

5.4.2. CPF;

5.4.3. Histórico Escolar;

5.4.4. Certificação de conclusão do curso de Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés e Máquinas (MAC), ministrado ou reconhecido pela Marinha do Brasil;

5.4.5. Caderneta de Inscrição e Registro (CIR);

5.4.6. Comprovante de residência;

5.5. No ato da **CONTRATAÇÃO**, o candidato deverá apresentar, pessoalmente, os **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos relacionados a seguir:

5.5.1. Documento de Identidade com foto;

5.5.2. CPF;

5.5.3. Histórico Escolar

5.5.4. Certificação de conclusão do curso de Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés e Máquinas (MAC), ministrado ou reconhecido pela Marinha do Brasil;

5.5.5. Caderneta de Inscrição e Registro (CIR);

5.5.6. Comprovante de residência;

5.5.7. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

5.5.8. Título eleitoral e

5.5.9. Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo TSE;

5.5.10. Certificado de reservista, se do sexo masculino;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BADARÓ-MG**
Gabinete do Prefeito

- 5.5.11. Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
- 5.6.12. 01 foto 3 x 4 recente;
- 5.6.13. Certidão de nascimento ou casamento ou documento que ateste o estado civil;
- 5.6.14. Número da Conta corrente ou conta salário do Branco do Brasil.

Cláusula 6 – Da Homologação do Processo de Seleção

- 6.1. Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo - com os relatórios e classificação dos candidatos - para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Francisco Badaró (MG).
- 6.2 Depois de cumpridas as etapas de que tratam o subitem anterior, os resultados serão divulgados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal.

Cláusula 7 – Da Validade do Processo Seletivo

- 7.1 Este processo seletivo, considerando a necessidade de operacionalização e recomposição do quadro de pessoal, bem como para suprir necessidades de provimento temporário decorrente de substituições, licenças e afastamentos de servidores efetivos e compor reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por razões de interesse público.

Francisco Badaró, (MG), 25 de junho de 2025.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/ MG, na data de 25.06.2025.

Rua Araçuaí, s/nº - Centro - Francisco Badaró/MG - CEP 39.644-000 - (33) 3738-1123
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br www.franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

ANEXO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2025

CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
27 e 30 de junho de 2025 01 e 02 de julho de 2025 08h00min às 16h00min	INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	PREFEITURA MUNICIPAL
03 e 04 de julho de 2025	AValiação Psicológica	UBS-BEIRA RIO
08 de julho de 2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	PREFEITURA MUNICIPAL
10 de julho de 2025	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	PREFEITURA MUNICIPAL
11 de julho de 2025	JULGAMENTO DOS RECURSOS	PREFEITURA MUNICIPAL
11 de julho de 2025 até as 16h30min	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL	PREFEITURA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BADARÓ-MG**
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2025

QUADRO DE VAGAS

Nº	Cargo / Função	Atribuições	Escolaridade	Jornada	Vagas	Remuneração
1.	Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés e Máquinas	I – Executar tarefas de apoio à navegação e à manutenção da embarcação, sob supervisão de autoridade competente; II – Auxiliar nas manobras de atracação e desatracação; III – Manter a limpeza e conservação do convés, das instalações e equipamentos; IV – Cumprir as normas de segurança da navegação e proteção ao meio ambiente aquaviário; V – Atuar em conformidade com as normas da Autoridade Marítima (Marinha do Brasil), especialmente aquelas relativas à habilitação e conduta profissional em embarcações públicas; VI – Executar outras atividades correlatas ao exercício da função.	Ensino fundamental completo	44h	02	R\$ 2.164,47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BADARÓ-MG**
Gabinete do Prefeito

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ **DATA DE NASCIMENTO** _____

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____

RG: _____ **CPF:** _____

TELEFONE CONTATO: _____ **TELEFONE OPCIONAL** _____

E-MAIL: _____

DATA E HORÁRIO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO

1 – Documento de Identidade com foto ()

2 – CPF..... ()

3 – Histórico Escolar ()

4 – Certificação de conclusão do curso de MAC()

5 – Caderneta de Inscrição e Registro (CIR)..... ()

6 – Comprovante de residência..... ()

Outros (especificar): _____

Rua Araçuaí, s/nº - Centro - Francisco Badaró/MG - CEP 39.644-000 - (33) 3738-1123

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br www.franciscobadaro.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BADARÓ-MG**
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/ 2025

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

“CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – A Avaliação Psicológica será realizada em data e local divulgados neste edital; A Avaliação Psicológica será feita através de 1 (uma) entrevista semiestruturada; capaz de auferir: Sinais e sintomas compatíveis com a presença de transtorno mental ou comportamental; Aspectos de personalidade (adaptação, resiliência, autocrítica, autoestima e autoimagem, controle e equilíbrio emocional, empatia, flexibilidade, maturidade, prudência, senso crítico, capacidade de resolução de problemas, tolerância a frustração, contato com a realidade, espontaneidade, capacidade de desempenho, dinamismo, relacionamento interpessoal, tendência a excitabilidade emocional, ansiedade situacional); Aspectos cognitivos (atenção concentrada e difusa, memória auditiva e visual, raciocínio lógico, tomada de decisão). A Avaliação Psicológica será realizada por um profissional psicólogo, devidamente registrado no CRP – Conselho Regional de Psicologia e designado pela Prefeitura Municipal. O candidato que não comparecer na data e hora estabelecidas será eliminado do Processo Seletivo. O candidato deverá apresentar-se para a Avaliação Psicológica, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário marcado para seu início, munido do documento oficial de identidade. Não se realizará qualquer teste ou etapa da Avaliação Psicológica fora dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira, na data estabelecida para realização da Avaliação Psicológica. Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato, nem realização de exame fora da data, local e horário estabelecidos no edital de convocação. Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por outros psicólogos. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não beba e não ingira nenhum tipo de substância química, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase. A lista dos candidatos aptos na Avaliação Psicológica e respectiva pontuação serão publicadas nos locais de divulgação conforme cronograma fixado”.